



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

04 / 06 / 25, às 15 : 48 h.

Quinze



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVO Nº 002 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 046 DE 26 DE MAIO DE 2025**

**"MODIFICA A REDAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICAM A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E A ANULAÇÃO
NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 046 DE 26 DE MAIO 2025, QUE
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA REPASSE
DE SUBVENÇÃO À APAE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Vereadora Letícia Costa Vallory, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 46, de 26 de maio de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 046 de 26 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANULAÇÃO

02 — Executivo

02.10 — Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.15 — Urbanismo

02.10.15.452 — Serviços Urbanos

02.10.15.452.0008 — Capitólio Sustentável

*02.10.15.452.0008.2248 — Manutenção das Atividades de
Resíduos Sólidos*

02.10.15.452.0008.2248.319011 — Vencimentos e Vantagens

Fixas — R\$ 60.000,00



02 - Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.08 - Assistência Social

02.11.08.244 - Assistência Comunitária

02.11.08.244.0008 - Proteção Social e Dignidade da pessoa Humana

02.11.08.244.0008.2250 - **MANUTENCAO ATIV. PROGRAMA BOAS
PRATICAS**

02.11.08.244.**0008**.2250.339032 - Material, Bem ou Serviços para
Distribuição Gratuita

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 046 de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Modificativa nº 02** tem por finalidade corrigir a descrição da **atividade nº 2250** constante no **Projeto de Lei Ordinária nº 046**, de autoria do Poder Executivo, visando alinhar o texto à descrição originalmente aprovada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Verificou-se que a descrição da **atividade 2250** apresentada neste projeto está em **divergência** com a redação aprovada na **LOA 2025**. Tal inconsistência compromete a **literalidade** exigida nas leis orçamentárias, podendo causar **incompatibilidades técnicas** no momento da **execução orçamentária** e, especialmente, na **transferência de recursos** para as pastas envolvidas. No caso específico, isso poderá acarretar **atraso no repasse de recursos à APAE**, entidade que depende do cumprimento rigoroso dos trâmites legais para continuidade de seus atendimentos essenciais. Ressalta-se que esse repasse será fundamental para dar início à tão esperada **Sala Sensorial**, uma **ferramenta de inclusão** extremamente importante e aguardada por todos os **pais e mães de crianças atípicas de Capitólio**.

Ressalta-se que a base de pesquisa para identificação da divergência foi o **Projeto de Lei Substitutivo nº 029/2024**, que tratou da **LOA 2025**, uma vez que, até a presente data, a **Lei Orçamentária Anual 2025** não se encontra devidamente publicada **em sua íntegra** no portal oficial de divulgação da legislação municipal — fato que será **formalmente comunicado à Prefeitura** para os devidos ajustes e publicidade do texto consolidado.

Além disso, o **nome correto da ação orçamentária** foi devidamente verificado no **Portal da Transparência do Município**, o que confirma, de forma inequívoca, que a redação constante no **Projeto de Lei Substitutivo nº 029/2024**, que tratou da **LOA 2025**, é a referência legítima a ser adotada. Dessa forma, **não restam dúvidas** quanto à **necessidade de ajuste** do texto apresentado no **Projeto de Lei Ordinária nº 046**, a fim de



garantir **coerência, segurança jurídica e efetividade** na execução da ação pública em questão.

Diante disso, esta emenda visa não apenas **corrigir tecnicamente** o projeto em análise, mas também assegurar a **legalidade** e a **celeridade** no cumprimento da execução orçamentária, com especial atenção às **entidades que prestam serviços de relevante interesse público**.

Câmara Municipal de Capitólio, 04 de junho de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY

**VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG**

08	244 0008 2250 0000	MANUTENCAO ATIV. PROGRAMA BOAS PRATICAS
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Imagem 1 – Trecho retirada do Projeto de Lei Substitutivo nº 029/2024 que tratou sobre elaboração da LOA de 2025



02 – Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.08 – Assistência Social

02.11.08.244 – Assistência Comunitária

02.11.08.244.0008 – Proteção Social e Dignidade da pessoa Humana

02.11.08.244.0008.2250 – Manutenção do Programa Boas Práticas

02.11.08.244.000.2250.339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

Imagem 2 – Trecho retirada do Projeto de Lei nº 046/2025 que trata sobre repasse à APAE

Data Inicial da Pesquisa

01/01/2025

Data Final da Pesquisa

04/06/2025



Clique nos links nas colunas de valores para obter

Código	Descrição
2250	
2250	MANUTENCAO ATIV. PROGRAMA BOAS PRATICAS
Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 1 -	

Imagem 3 – Portal da Transparência do Município – descrição da ação 2250 diferente da apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 046/2025